



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

(Art. 176, II, da Lei 14.133/21)

PREGÃO 021-2024

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PREÂMBULO

PROCESSO Nº	0419/2024
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	SEGUNDA - FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024, ÀS 09:00h.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, EM OBSERVÂNCIA AO PROGRAMA MUNICIPAL - SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS DE LED'S, MATERAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL.
LOCAL DA SESSÃO:	SALA DE LICITAÇÕES, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, COM SEDE NA AVENIDA ADÉLIA CALEFFI GERBI, Nº 15 - E. VELHA - ESTIVA GERBI/SP - CEP: 13.858-302, TEL: 019 3868-1111
PREGOEIRA:	TALITA FRANZIELE MACEDO
VALOR ESTIMADO:	CARATER SIGILOSO (Art. 24 da Lei 14.133/21)
AMPARO LEGAL:	A PRESENTE LICITAÇÃO É REGIDA COM BASE NA LEI 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2024 (Art. 176, II, da Lei 14.133/21)

PROCESSO Nº 0419/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 21 DE JUNHO DE 2024

HORÁRIO: A PARTIR DAS 09:00 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL (FECHADO/ABERTO).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, EM OBSERVÂNCIA AO PROGRAMA MUNICIPAL - SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS DE LED'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.

A Senhora **CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi- Estado de São Paulo, usando a competência delegada, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO Nº 021/2024** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, EM OBSERVÂNCIA AO PROGRAMA MUNICIPAL - SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS DE LED'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES**, que será regida pela Lei federal nº Lei federal nº 14.133/21, com alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 no que couber e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Para retirada do Edital será cobrado o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) para cobrir o custo efetivo da reprodução gráfica, sendo que o mesmo deverá ser solicitado e retirado no Paço Municipal, sito à situada à Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP, o edital também poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@estivagerbi.sp.gov.br, com envio gratuito.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente à(o) Sr (a) Pregoeiro (a), no momento da abertura da sessão pública de pregão, que ocorrerá **DIA 21 DE JUNHO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS**, na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, situada à Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP

O licitante que não pretende credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar envelopes “Proposta” e “Documentação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI**, se for o caso, por correios ou diretamente na Divisão de Licitações, até o prazo e atendidas às condições estabelecidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

A sessão será conduzida pela Sr. Pregoeira e sua equipe de apoio.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 - O pregão será regido na forma da lei federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como sob o fundamento da Lei Complementar nº. 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 no que couber e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 1.2 - A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176, II da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de Estiva Gerbi/SP, para se adequarem à forma eletrônica: (...) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;
- 1.3 - A sessão pública será registrada em Ata, gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo, e, inserido no site oficial do Município de Estiva Gerbi.
- 1.4 - O edital deste pregão segue o rito procedimental comum, a que se refere o art. 17 da Lei Federal 14.133/2021.
- 1.5 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 1.6 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 1.7 - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, EM OBSERVÂNCIA AO PROGRAMA MUNICIPAL – SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS DE LED'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES**, que será adquirido de acordo com a necessidade do Município, conforme especificações constantes **NO ANEXO I**, que faz parte integrante deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

3.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.3. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, somente no caso de itens exclusivo, o Sr. Pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

3.4. Não poderão participar do presente certame a empresa:

- I. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- II. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- III. Estrangeira que não funcione no País;
- IV. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;
- V. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
- VI. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o município de Estiva Gerbi/SP

3.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, autenticados, ou publicados em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital para sessão, os interessados deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento perante o Pregoeiro, na sessão de licitação da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi como segue:

4.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina juntamente com cópia da cédula de identidade ou documento equivalente, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”, também poderá ser utilizado o modelo constante no (Anexo II);

4.1.2 O documento de credenciamento deverá ser entregue, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.1.1 - A declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do **ANEXO VI** será recebida exclusivamente nesta oportunidade.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

À

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Pregão nº 021/2024

Processo nº 0419/2024

Nome da Empresa ...

Envelope nº 2 - Habilitação

Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

À
Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi
Pregão nº 021/2024
Processo nº 0419/2024
Nome da Empresa ...

4.3 - A proposta poderá ser elaborada conforme modelo **ANEXO IV** em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, **com suas páginas numeradas seqüencialmente**, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.5 - Os documentos de habilitação deverão estar numerados e identificados sequencialmente quanto aos seu item correspondente ao edital.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do **ANEXO I**, deste Edital;
- d) Valor mensal dos serviços expostos em uma tabela com previsão de 12 meses. Nesta tabela, deverá conter o valor mensal de cada serviço, mais a somatória dos serviços mensais, e, ao final, a somatória de todos os serviços durante o período de 12 meses. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias;**
- f) Data, assinatura, nome do cargo e carimbo da empresa.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 - O menor preço ofertado deverá ser compatível com os preços de mercado.

Avenida Adélia CaleffiGerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

5.4 - Os serviços ofertados permaneceram fixos e irremovíveis, salvo disposições legais aceitas pelo Município.

5.5 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

5.6 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

5.7 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.8 - O valor total da proposta será ajustado pela Sra., Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

5.9 - Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento para este pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, inscrita e não inscrita, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão de Débitos **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos tributos mobiliários do domicílio ou da sede da licitante, com prazos de validade em vigor;
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame (art. 4º, § 1º do Decreto Federal 6.204/2007)**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- a) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da licitante, expedida com data não superior a 30 (trinta) dias;

6.1.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998 **ANEXO V**;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar** ou contratar com a Administração Municipal de Estiva Gerbi.
- c) Declaração de responsabilidade garantindo a entrega dos serviços em condições estabelecidas neste edital firmada pelo seu representante legal com a devida firma reconhecida.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC), que poderá ser retirado 02 (dois) dias antes do processo licitatório, para participar de licitações junto ao Município de Estiva Gerbi/SP, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.2 a 6.1.4;

6.2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.1.4, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

6.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.

7.1.1 - A qualquer momento o Pregoeiro poderá suspender a sessão para diligência, análises de amostras e documentos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos (entrega de envelopes proposta e habilitação, serão feitas neste momento), as licitantes entregarão ao Pregoeiro as amostras, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de ME/EPP se for o caso, de acordo com o estabelecido no **ANEXOS III e VI** deste Edital e, em envelope separado, os documentos de habilitação.

7.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta ou a declaração de encerramento do credenciamento, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

Avenida Adélia CaleffiGerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que deixem de apresentar as exigências editalícias.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.10 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 500,00 (quinhentos reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

7.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

8.1 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.4 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.1, com vistas à redução do preço.

8.5 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.6 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.7 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.8 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.9 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.10 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.11 - Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços e futuros Contratos dela Oriundos, a licitante habilitada nas condições supra citada deste item 8 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.1.4 do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (e-CADFOR).

8.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação logo após a análise das amostras.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

9.4.1 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatário para Assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade de sua proposta.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A Ata da sessão será feita pelo menor valor global da proposta, devendo a empresa vencedora do Certame, apresentar nova proposta adequando o valor do Lote aos itens nela descrita no prazo máximo de 02 (dias) úteis, uma vez que mesmo sendo o critério de julgamento preço por lote, os itens de cada lote terão seus preços registrados como base para contratação parcelada.

9.7- Para a formulação da nova proposta com o preço do Lote, os itens devem ter seus preços reduzidos na mesma proporção, sob pena de desclassificação da proposta que será conferida pelo Pregoeiro.

9.8- O valor do Lote só poderá ser diferente daquele adjudicado na sessão de processamento, se for menor, em hipótese alguma será aceita nova proposta com valor superior.

10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - Os serviços serão fornecidos parceladamente, mediante solicitação (escrita e devidamente assinada) do Secretário Municipal de Obras e Planejamento, ou a quem este indicar.

10.2 - Os serviços deverão ocorrer no Município de Estiva Gerbi, em seus pontos de iluminação.

10.3 - O prazo para o início dos serviços é conforme consta no termo de referência.

10.4 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o prazo para entrega total do objeto licitado.

10.5 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos e serviços.

10.6 - Em conformidade com a nova lei de licitações, o presente objeto poderá ser prorrogado para a sua utilização, após o período de 12 meses contratados, mesmo sendo Ata de Registro de Preços, nos termos que consta na Lei Federal 14.133/21.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.2 - Os serviços deverão ocorrer na sua integralidade conforme termo de referência deste edital.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

a.1) na hipótese de substituição de lâmpadas, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com o exposto no termo de referência, contadas a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – Os serviços fornecidos pelo Contratado terão seu pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do documento fiscal (N.F). Que deverá constar o número da agência e conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o depósito bancário, além do número do presente edital e da Ata de Registro de Preços.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES:

02.04 Obras e Serviços
02.04.02 – Divisão de Serviços Públicos
3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ

02.04 OBRAS E SERVIÇOS
02.04.01 Divisão de Obras
3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Os Itens - objetos deste Pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas.

14.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Departamento de Licitações, sito na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP.

14.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado e também em jornal de grande circulação.

14.4. O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal. Não havendo decisão, a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

14.5. Para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Administração Municipal poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade coma a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

14.6. Também para assinatura do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para retirada/recebimento da(s) Nota(s) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

14.7. A recusa injustificada de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou os contratos ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no item 15 e subitem.

14.8. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 01 (um) ano a contar da sua assinatura.

14.9. A vigência da ATA, não se confunde com a vigência de possíveis futuros contratos que possam ser celebrados.

14.10 - Em conformidade com a nova lei de licitações, o presente objeto poderá ser prorrogado para a sua utilização, após o período de 12 meses contratados, mesmo sendo Ata de Registro de Preços, nos termos que consta na Lei Federal 14.133/21

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Prefeitura de Estiva Gerbi pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

a) não assinar a Ata de Registro de Preços ou as contratações dela decorrente (inclusive retirada da Nota de Empenho ou Documento equivalente), sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;

b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: Impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: Impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

15.2 A aplicação da penalidade capitulada no subitem não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas.

a) Multa de 0,33 % do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;

b) No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.

15.3 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas as proponentes ficarão sujeitas, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente de sua inadimplência, bem como arcarão com a correspondente diferença de preços verificada na nova contratação, na hipótese das proponentes classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

15.4 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

15.5 A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas

16 - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Homologado o resultado desta licitação, A CONTRATANTE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento.

17.1.1 – Os Preços Registrados e a indicação dos respectivos fornecedores (licitantes vencedores) serão divulgados pelo Diário Oficial do Estado, Jornal de Circulação Regional e no site oficial do município **estivagerbi.sp.gov.br** ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

17.2 – A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do Objeto deste Edital, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada à beneficiária do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.3 – É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, aplicando-se em caso de descumprimento, as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis;

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.3 - Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.5 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE;

18.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE;

18.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi após a assinatura da Ata de Registro de Preço, durante 05 (cinco) dias após a publicação da mesma, findos os quais serão destruídos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

18.8 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

18.9 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.10 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

18.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.12 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Minuta de Credenciamento

Anexo III – Minuta de Pleno Atendimento Habilitação Prévia

Anexo IV – Modelo de Proposta

Anexo V – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VI – Declaração de ME ou EPP

Anexo VII - Minuta de declaração conforme marco legal.

Anexo VIII- Minuta de declaração para cargos reservas.

Anexo IX – Minuta de declaração negativa de vínculo com quadro de funcionário públicos.

Anexo X – Minuta de declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar.

Anexo XI – Ata de Registro de Preços

Anexo XII – Termo de ciência e notificação.

18.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mogi Guaçu do Estado de São Paulo.

Estiva Gerbi, 07 de junho de 2024

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

TALITA MACEDO
PREGOEIRA

JAIME ABREU JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, EM OBSERVÂNCIA AO PROGRAMA MUNICIPAL – SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS DE LED'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
01	12	Unid	Garantia do Funcionamento do Sistema de Iluminação Pública do Município de Estiva Gerbi, com manutenção corretiva, preventiva dos pontos luminosos para o período de 12 meses, prevendo 2330 pontos de iluminação/mes, devendo ainda fornecer a mão de obra e materiais para a realização dos serviços.
02	12	Unid	Serviço de gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública (CALL CENTER), com atendimento em horário comercial.

JUSTIFICATIVA: O município de Estiva Gerbi tem sua origem e seu nome ligado ao progresso econômico trazido pela Indústria de Cerâmica Gerbi, o que alavancou novos investimentos para a região e, com ele, o movimento emancipatório do município.

Em 1991, após plebiscito, o município foi criado através da Lei Estadual nº 7644, de 30 de dezembro, em homenagem aos construtores da estação ferroviária de Estiva e, à família de Lourenço Gerbi, nascia Estiva Gerbi.

Estiva tem ampliado e muito seus loteamentos e condomínios, mantendo a área de serviços e agricultura como o forte de sua economia. Faz limite com Espírito Santo do Pinhal e Mogi Guaçu, a 175km da capital de São Paulo.



Tendo em vista o atual planejamento, no que se refere a implementação de melhorias no sistema de iluminação pública do município de Estiva Gerbi/SP, verificou-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

a necessidade da troca da empresa anteriormente contratada, em virtude dos problemas nas prestações de serviços prestadas.

Desta forma, surgiu a necessidade de se realizar a contratação de uma nova empresa, para a manutenção e a substituição, em sua grande maioria, das luminárias atualmente expostas, para luminárias de melhor qualidade, em LEDS, gerando maior eficiência no atendimento ao planejamento.

O sistema de iluminação pública de Estiva Gerbi/SP apresenta a quantidade de 2.330 pontos de iluminação. Diante deste cenário, a modernização do sistema como um todo torna-se uma prioridade, uma vez que, já se encontra disponível e consolidada uma nova tecnologia capaz de baixar os custos e melhorar os índices de iluminação. Posto isso, é necessária a contratação de empresa para a realização de manutenção destes pontos presentes no Município, visando garantir a segurança aos munícipes e ao trânsito da cidade.

Assim, estabeleceremos processos mais eficazes de controle para a contínua melhoria da qualidade dos serviços; bem como, iniciaremos o processo de eficientização energética com a implantação de novas tecnologias de fonte de luz.

Nos termos do artigo 30 da Constituição Federal o Poder Público Municipal é o responsável pela gestão da Iluminação Pública.

Os serviços de Iluminação Pública devem gerar benefícios econômicos e sociais para a comunidade, incluindo a redução de acidentes; melhoria no padrão de vida, eficiência energética, qualidade, eficiência e segurança nos serviços prestados. Essas atividades são ordenadas pela aplicação da norma NBR 5101 de forma a produzir iluminação adequada e uso mais racional da energia.

Já a inserção de equipamentos mais eficientes energeticamente, resultam na melhora de toda operação de manutenção do parque de iluminação pública e permitem reduzir o consumo de energia e aumentar os índices de iluminação das vias públicas, adotando as mais novas tecnologias LED disponíveis e que atinjam os maiores índices de eficiência lumens/watt. Isso permite que, mais lumens gerados com menos watts consumidos, a conta de energia do município reduza.

Para a execução de forma segura e ágil, é necessário prever que os serviços objeto deste certame sejam prestados com o fornecimento de materiais e com base no estado da arte tecnológico no Brasil e no exterior. Estes requisitos estão definidos neste documento, e será solicitada aos licitantes, dada sua relevância técnica, a comprovação de capacidade técnica para o provimento dos serviços e de certificados para os equipamentos da rede de iluminação pública.

Os serviços aplicados na Iluminação Pública se caracterizam como de natureza continuada, já que havendo interrupção compromete a atividade do serviço público. Devendo garantir a conservação, a adaptação, a operação e a manutenção do Sistema de Iluminação Pública existente, tanto para as novas instalações como as existentes.

A Iluminação Pública trata da implantação, manutenção e operação de iluminação artificial nos logradouros, cuja demanda tem se intensificado nas últimas décadas, principalmente, em função do aumento do número de cidadãos que se deslocam durante o período noturno por conta de trabalho, estudo e outras atividades de compras e lazer.

Motivado ainda pela Resolução Normativa nº. 414 da ANEEL, de 09 de setembro de 2010, que estabelece as condições gerais vigentes de fornecimento de energia elétrica no país, cujo Artigo 218 determina que as Concessionárias distribuidoras de energia elétrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

devam transferir os ativos do Sistema de Iluminação Pública aos Municípios, até 31 de dezembro de 2014 conforme Resolução Normativa 587/2013, o presente certame trata da contratação de serviços destinados à manutenção, modernização e cadastramento georreferenciado do Sistema de Iluminação Pública.

O parque de Iluminação Pública do município é composto por cerca de 2.330 (dois mil trezentos e trinta) unidades de iluminação, incluindo iluminação ornamental (praças, etc).

A alimentação do Sistema é realizada por transformadores a partir da rede secundária da Concessionária, onde basicamente os circuitos são aéreos. E, quando as unidades de iluminação pública em praças e ornamentais (postes metálicos), estão associados a circuitos subterrâneos, podendo conter uma ou mais luminárias e a alimentação dá-se por meio de condutores instalados em eletrodutos. Inclui-se também unidades de iluminação de destaque e ornamentais, utilizadas na valorização de patrimônio histórico e cultural.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Trata-se de prestações de serviços.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: O fornecimento do objeto a ser licitado deverá corroborar com os requisitos que consta no termo de referência e no edital. A contratada estará sujeita à fiscalização dos serviços, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de a qualquer momento questionar os serviços prestados, e solicitar medidas para que as prestações dos serviços sejam eficientes para atender ao interesse público, com base nos seguintes requisitos:

Para o município, obedecendo às normas técnicas, especificações e parâmetros estabelecidos no presente Edital e demais anexos, devendo incluir todo o escopo descrito abaixo.

- **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (GARANTIA DEFUNCIONAMENTO) DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Conjunto de serviços necessários para que a Rede de Iluminação Pública desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e com segurança, envolvendo ações preventivas, corretivas, incluindo o fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos necessários ao restabelecimento operacional.

A execução dos Serviços de Manutenção deverá ocorrer por constatação de problemas por solicitação de municípios, e ainda por solicitação da própria.

A manutenção deve ocorrer em caráter preventivo, corretivo e emergencial.

Como exemplos de manutenção preventiva, devem ser realizadas as seguintes atividades, na rede de iluminação pública:

- Identificar emendas malfeitas ou pontos de aquecimento na rede;
- Limpeza dos vidros protetores das luminárias;
- Identificar fugas de corrente;
- Identificar lâmpadas já em processo avançado de depreciação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- Identificar cabos com isolamento precária, recozidos ou inadequados para a potência instalada;

Para garantir a segurança da operação e dos munícipes. Toda intervenção deve contemplar a mediçãoda resistência de terra e garantir que este valor seja menor que 5 ohms.

Todas estas iniciativas de melhorias promovidas pelo Município visam a elevar a qualidade da iluminação pública e de sua gestão, promovendo uma fiscalização mais eficiente de todos os pontos de iluminação e que inclua o detalhe de cada ponto já cadastrado, dando à equipe de manutenção dos locais exatos das falhas e uma base dos componentes que deverão ser reparados.

Os **serviços de manutenção** da rede de iluminação pública deverão ser prestados de segunda a sexta, operando com 1 equipe, diurna ou noturna, devendo abranger os seguintes requisitos:

PRONTO ATENDIMENTO

Atividades que correspondam aos serviços em algum equipamento ou componente delluminaçãoPública, que esteja ocasionando obstrução, parcial ou total, à circulação normal de veículos ou pedestres e, ou, que ofereça riscos, ou danos, de qualquer natureza à população ou ao patrimônio público ou de terceiros, devendo ser executadosimediatamente e em caráter deemergência.

São exemplos: danos causados por abalroamentos, impactos diversos, fenômenos atmosféricos, incêndios, circuitos partidos, luminárias com refrator ou compartimento para equipamento abertos.

Nas ocorrências em que não seja possível eliminar a situação de risco com os recursos disponíveis no momento, o local deverá ser sinalizado e isolado, a equipe apropriada de manutenção deverá ser acionada, mantendo-se um funcionário de prontidão no local, à esperada equipe destinada à eliminação dos riscos.

RECURSOS E IDENTIFICAÇÃO

Organizar o conjunto de equipes devidamente uniformizadas, equipamentos, operacionais e de segurança, e veículos com identidade visual própria, associada à identidade da Prefeitura e aos serviços prestados.

HISTÓRICO DE INTERVENÇÕES

Registro dos dados executivos das intervenções vinculados ao controle físico do patrimônio de iluminação pública, com atualização das características do ponto luminoso quando alteradas.

LIMPEZA

Realizar a limpeza das luminárias, acessórios de alimentação e comando, cabeamento, caixas de passagem e demais elementos do Sistema de Iluminação Pública sempre houver uma intervenção no ponto luminoso e por meio de rotinas periódicas, de forma que sejam atendidosos indicadores de qualidade.

A Contratada deverá tencionar os cabos do circuito aéreo de Iluminação Pública quando necessário,bem como, desobstruir a Rede de Iluminação Pública e seus componentesde objetos estranhos como galhos de árvores, pipas, tênis, etc. sempre que constatadas estas ocorrências.

MELHORIA OU REMODELAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Os serviços de remodelação são substituições que alterem as configurações originais dos elementos da Rede de Iluminação Pública por outra tecnologia, abrangendo as intervenções voltadas a redução de consumo de energia elétrica, também identificadas como Eficientização, objetivo que se pretende atingir com a troca das luminárias convencionais por luminárias a LED.

Quando da execução de serviços de manutenção corretiva, em unidade de Iluminação Pública que utilize lâmpada fora do padrão atual estabelecido pela Municipalidade, comomistas ou de vapor de mercúrio, a unidade deverá ser remodelada, substituindo-a integralmente ou ser adequada segundo os critérios definidos pela Fiscalização.

ILUMINAÇÃO DE REALCE / ARTÍSTICA.

A empresa deverá contar com equipe especializada em projetos de iluminação de realce / artística de monumentos.

PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada terá um prazo de 10 (dez) dias corridos para o início dos trabalhos, a partir da assinatura do Contrato e indicada na Ordem de Início dos Serviços, prazo este reservado à mobilização de todos os recursos necessários à plena realização do escopo definido no presente Projeto.

PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A CONTRATADA DEVERÁ OBEDECER OS SEGUINTE PRAZOS:

- **72 (setenta e duas) horas** a partir do recebimento da solicitação, para executar os “Serviços de Manutenção”.
- **5 (cinco) dias** para a substituição ou correção de posição ou remoção ou supressão (excluindo-se a poda de árvores) ou instalação de unidade a partir da constatação pela ronda ou solicitação da Fiscalização;
- **5 (cinco) dias** para retirada de materiais sob a guarda de terceiros a partir da solicitação da Fiscalização;
- **5 (dias) dias** para apresentar resposta por escrito a comunicação escrita encaminhada pela Fiscalização.

Os serviços que apresentem perigo pessoal ou material deverão ser executados de IMEDIATO, no horário comercial em que a empresa funcionar, excluindo-se o horário de almoço e após o término do horário de expediente.

Para os serviços de Manutenção Programada, os prazos de execução serão indicados pela Fiscalização na respectiva Ordem de Serviço.

Os serviços de manutenção serão remunerados por execução/medição de serviços executados conforme Planilha Orcamentária – Anexo III.

RECURSOS DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA.

É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, certificação, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, infraestrutura e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste Projeto Básico, Edital e Anexos, assim como sua readequação, sempre que necessário.

MÃO DE OBRA

Deverá ser prevista uma equipe para as atividades de apoio: contábeis, financeiras, recursos humanos, compra de materiais, administração de estoques e outros serviços administrativos. Esta equipe deverá ser formada por, no mínimo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- 1 (um) Engenheiro Eletricista;

E para equipe operacional, considerar como mínimo:

- 1 (uma) Equipe por turno;

É de responsabilidade da Contratada o pleno cumprimento e Normas Regulamentadoras (NRs) da Secretaria de Trabalho e Previdência do Ministério da Economia para a execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada responder pelas ações trabalhistas, previdenciárias ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos.

A Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da Fiscalização, além de comparecer semanalmente nos escritórios da Municipalidade para prestar esclarecimentos sobre o andamento dos trabalhos.

Caso a Fiscalização alegue que o profissional da Contratada não tem a qualificação necessária para tal função, poderá exigir o treinamento, reciclagem ou a substituição do profissional.

MATERIAIS

Todos os materiais necessários à execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico serão fornecidos pela Contratada, inclusive os de uso corrente como: fitas em geral, lixas, estopas, massa para calafetar, massa plástica, massa isolante, tintas, primers, solventes, tijolos, areia, pedra, cimento, concreto, ferragem, tela, etc.

Os materiais adquiridos e que serão utilizados na execução dos serviços deverão obedecer às normas ABNT e, quando aplicável, especificações e padrões da Prefeitura. A Contratada é responsável pelo dimensionamento dos estoques e prazos de armazenamento de materiais e equipamentos para suprir a demanda dos serviços.

Além das identificações previstas em normas e especificações, os materiais deverão possuir uma identificação que permita seu rastreamento desde a compra, instalação, retirada da rede e destinação final. Excluem-se desta exigência: cabos, fios e materiais de dimensões reduzidas (ex.: parafusos, porcas, arruelas, etc.).

A aquisição de materiais pela Contratada deverá ser dimensionada e planejada de forma que todos os materiais possam ser inspecionados, a critério único e exclusivo da Fiscalização, durante sua produção.

A qualquer momento a Fiscalização poderá requisitar amostras dos produtos para a realização de ensaios para controle da qualidade ou verificação e atendimento das características técnicas. Todas as despesas decorrentes das inspeções técnicas e ensaios deverão ser suportadas exclusivamente pela Contratada.

Caso o material seja reprovado pela Fiscalização o mesmo deverá ser descaracterizado ou inutilizado, total ou parcialmente, de forma a não ser reaproveitado na Rede de Iluminação Pública.

Material para Manutenção
LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W
LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W
LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W
LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W
Reator - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W
Reator - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W
Reator - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W
Reator - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W
Reator - LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W
Relé fotoelétrico 1000 w - 220 v RELÉ FOTOELÉTRICO 1000 W - 220 V
Base fixa para relé foto elétrico BASE FIXA PARA RELÉ FOTO ELÉTRICO
Cabo de cobre PP Cordplast 1 x 2,5 mm ² , 450/750v
Soquete ou bocal de louça E40
FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USOATE 69 KV (ALTA TENSAO)
FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M
Veículo - Operacional
GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 1100 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO.AF_01/2016

- Os materiais acima é apenas um estimado dos itens que deverão ser utilizados para as prestações dos serviços. Se eventualmente a empresa vencedora precisar de um item que não está listado acima, a mesma deverá realizar a aquisição, visto que no valor mensal da prestação do serviço deverá ser considerados todos os encargos eventuais que poderão surgir no decorrer da contratação.

TRIAGEM DE MATERIAIS E DESTINAÇÃO FINAL

Todos os materiais retirados do sistema de Iluminação Pública serão transportados pela Contratada para seus almoxarifados, que executará a triagem e acondicionamento destes materiais segundo critérios da Fiscalização. Esses materiais ficarão depositados em local demarcado próprio, dentro da área coberta, até que a Fiscalização indique a destinação final dos mesmos.

No caso de haver reatores com óleo ascarel é vedada a abertura dos mesmos, bem como, deverão ser observadas as normas NBR 8371, NBR-7500 e 7504, Decreto Lei Nº 96.044, Norma ASTM D 3304 e demais leis, regulamentos e outras instruções pertinentes.

Em hipótese alguma as lâmpadas de descarga retiradas da rede de Iluminação Pública deverão ser quebradas, devendo ser enviadas a empresa de reciclagem credenciada por Órgão Ambiental competente, e, assim como os materiais nocivos citados anteriormente, deverá ser emitido à Municipalidade o Certificado de Destinação Final. Todo o material não contaminado será devolvido a Municipalidade ou ter destinação final conforme orientação da Fiscalização. Nas medições mensais a Contratada deverá apresentar os Certificados de Destinação do período, indicando ainda os quantitativos e pesos correspondentes dos materiais descartados.

EQUIPAMENTOS

A Contratada obriga-se a manter seus veículos de uso exclusivo para a execução dos serviços especificados no presente Projeto Básico, devidamente identificados conforme padrão previamente aprovado pela Fiscalização.

Todos os veículos deverão conter equipamento de rastreamento, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

selados à prova de violações e dotado de recurso para registro contínuo de percurso. A Contratada deverá fornecer os recursos necessários à Fiscalização destinados ao monitoramento em tempo real, destes veículos.

A Contratada deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto à segurança e condições operacionais adequadas para o uso, destacando-se os seguintes equipamentos obrigatórios:

Cesta Aérea Simples, isolamento mínima classe 15 kV, montada em um veículo com capacidade de 8 toneladas, altura de alcance de 12 metros, lança telescópica articulável, estabilizadores hidráulicos para movimentos inclinados ou verticais, caçamba em "fiberglass" com capacidade mínima de 120 kgf.

Andaime Metálico;

Ferramentas de uso individual e coletivo da equipe, incluindo EPI e EPC;

FISCALIZAÇÃO

A Municipalidade designará para a fiscalização dos serviços contratados, profissionais com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer orientação geral, supervisão e controle dos serviços.

Sempre que requisitado a Contratada deverá disponibilizar, para uso exclusivo da equipe da Fiscalização, veículos e profissionais para subsidiar a execução das atividades de verificação dos serviços, a qualquer período ou horário.

CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

A medição mensal dos serviços executados deverá ser apresentada em papel e meio magnético, em planilhas "Excel", segundo especificações da Fiscalização, detalhada por natureza de serviço e consolidada em um Quadro Resumo da Medição, desde que atendidas as condições técnicas e requisitos definidos no presente Projeto Básico.

MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Serviço medido mensalmente, por meio da multiplicação do número total de unidades de

Iluminação Pública, no mês de referência, por seu preço unitário.

MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Estes serviços serão medidos por intervenção integralmente executada e devidamente aprovada pela Fiscalização, devendo ser indicadas as Ordens de Serviço que a autorizaram com os respectivos quantitativos, preços unitários e totais. Garantia Dos Serviços

Todos os Serviços de Manutenção executados pela Contratada no sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos por 06 (seis) meses, contados a partir da data de conclusão.

Quando tratar-se de substituição integral ou instalação de nova unidade de Iluminação Pública, todos os serviços executados pela Contratada e respectivos materiais aplicados deverão ser garantidos por 12 (doze) meses, contados a partir da data de conclusão.

A Contratada será responsável por qualquer tipo de intervenção nos elementos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

do sistema de Iluminação Pública em garantia, independente dos motivos, devendo ser as falhas sanadas dentro dos prazos definidos para os Serviços de Manutenção, em função do recebimento da comunicação ou detecção através dos serviços de ronda.

OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

A Contratada deverá apresentar Cronograma Físico-Financeiro dos serviços, até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Início, para análise e aprovação da Fiscalização.

A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Projeto Básico, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

A Contratada é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como, às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que a Municipalidade venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.

Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e, ou, direitos autorais.

A Contratada é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela Municipalidade, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e ainda, quando for o caso, apresentar relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos.

A Contratada obriga-se a comunicar à Fiscalização, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.

A Contratada obriga-se a manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.

A Contratada deverá manter em arquivo todas as fichas de serviços executados durante a vigência do Contrato.

Caberá exclusivamente à Contratada toda a gestão junto a terceiros, como órgãos públicos, polícia militar e civil, Concessionárias e empresas privadas (trânsito, energia elétrica, água e esgoto, gás, telefonia, TV a cabo, etc.) no intuito de liberar, isolar ou proteger áreas, circuitos, interferências, etc., visando o desenvolvimento de todos os trabalhos previstos contratualmente. Especificações Técnicas Dos Equipamentos A Serem Instalados.

OS SERVIÇOS SÓ SERÃO PRESTADOS MEDIANTE O ENVIO DO EMPENHO PELO MUNICÍPIO, E ORDEM DE SERVIÇO EXPEDIDO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL RESPECTIVO.

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR RELATÓRIOS MENSAIS JUNTO AO SETOR FINANCEIRO, NO MOMENTO DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão : _____
Processo : _____
Objeto : _____

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc.anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____ credencia como seu representante o(a) Sr.(a) _____ (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento.

Data _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão : _____
Processo : _____
Objeto : _____

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc.anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Processo nº ____/____

Pregão nº ____/____

Descrição do Objeto: _____

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
01	12	Unid	Garantia do Funcionamento do Sistema de Iluminação Pública do Município de Estiva Gerbi, com manutenção corretiva, preventiva dos pontos luminosos para o período de 12 meses, prevendo 2330 pontos de iluminação/mes, devendo ainda fornecer a mão de obra e materiais para a realização dos serviços.	R\$											



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

02	12	Unid	Serviço de gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública (CALL CENTER), com atendimento em horário comercial.	R\$											
SOMA DOS VALORES POR MÊS				R\$											
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$															

Prazo de validade da proposta ____ dias.

Condições de Pagamento _____

Prazo de entrega _____

Estiva Gerbi - SP, __ de _____ de 20__.

Assinatura

Nome

Cargo

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão (presencial) nº __/__, da Prefeitura do Município de Estiva Gerbi/SP, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e Data.

Nome, RG e Assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob a pena da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____, é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujo os termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão presencial nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi – SP.

Estiva Gerbi, ___ de ____ de 20__

Assinatura do representante legal.

RG.:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº

PROCESSO Nº

OBJETO Nº

Nome completo: _____ RG nº: _____
_____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº __/__, Processo nº ____/____, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como: I –



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(local e data)

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

EDITAL DE PREGÃO Nº

PROCESSO Nº

OBJETO Nº

Nome completo: _____ RG nº:
_____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da
Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em
participar da Concorrência nº __/__, Processo nº __/__, da cumprimento das
exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(local e data)

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

EDITAL DE PREGÃO Nº

PROCESSO Nº

OBJETO Nº

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, telefone n. _____, por meio de seu representante legal (procuração anexa), Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, , declara que não possui, em seu quadro funcional e composição societária, agente público pertencente à entidade contratante, e que não possui parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não possui cônjuge ou companheiro(a) servidor da entidade contratante, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerça suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

(local e data)

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO Nº

PROCESSO Nº

OBJETO:

DECLARAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente a Concorrência nº ___ da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, e conforme exigência da Lei nº 14.133/21, que a empresa, (razão social e CNPJ) está apta a participar do certame, inexistindo fato impeditivo, ciente de declarar ocorrências posteriores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

(local e data)

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. __ PREGÃO PRESENCIAL Nº.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**, Estado de São Paulo, Entidade do Direito Público, com sede na Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva Velha, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 67.168.856/0001-41, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Senhora **CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**, brasileira, portadora do RG/SP nº 21.121.926-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 168.379.038-37, resolve, em face das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº...../....., **CONSTITUIÇÃO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO.....** conforme descrito no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº/....., da licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____, Estado do _____, CEP. _____ nº. _____, neste ato representada por, _____ portador do RG nº. _____, expedido pela _____, inscrita no CPF sob o nº. _____.

CLÁUSULA I - DO OBJETO.

1.1 - A presente licitação tem por objeto proceder o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO estes que serão adquiridos ao longo de 12 (doze) meses conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem como da proposta da Licitante descrita no preâmbulo desta Ata.

1.2 - Fica registrado para o (s) item (s) abaixo especificado (s) o (s) seguinte (s) preço (s) expostos na próxima lauda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

MATERIAL DE CONSUMO:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
01	12	Unid	Garantia do Funcionamento do Sistema de Iluminação Pública do Município de Estiva Gerbi, com manutenção corretiva, preventiva dos pontos luminosos para o período de 12 meses, prevendo 2330 pontos de iluminação/mes, devendo ainda fornecer a mão de obra e materiais para a realização dos serviços.	R\$											
02	12	Unid	Serviço de gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública (CALL CENTER), com atendimento em horário comercial.	R\$											
SOMA DOS VALORES POR MÊS				R\$											
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$															



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

JUSTIFICATIVA: O município de Estiva Gerbi tem sua origem e seu nome ligado ao progresso econômico trazido pela Indústria de Cerâmica Gerbi, o que alavancou novos investimentos para a região e, com ele, o movimento emancipatório do município.

Em 1991, após plebiscito, o município foi criado através da Lei Estadual nº 7644, de 30 de dezembro, em homenagem aos construtores da estação ferroviária de Estiva e, à família de Lourenço Gerbi, nascia Estiva Gerbi.

Estiva tem ampliado e muito seus loteamentos e condomínios, mantendo a área de serviços e agricultura como o forte de sua economia. Faz limite com Espírito Santo do Pinhal e Mogi Guaçu, a 175km da capital de São Paulo.



Tendo em vista o atual planejamento, no que se refere a implementação de melhorias no sistema de iluminação pública do município de Estiva Gerbi/SP, verificou-se a necessidade da troca da empresa anteriormente contratada, em virtude dos problemas nas prestações de serviços prestadas.

Desta forma, surgiu a necessidade de se realizar a contratação de uma nova empresa, para a manutenção e a substituição, em sua grande maioria, das luminárias atualmente expostas, para luminárias de melhor qualidade, em LEDS, gerando maior eficiência no atendimento ao planejamento.

O sistema de iluminação pública de Estiva Gerbi/SP apresenta a quantidade de 2.330 pontos de iluminação. Diante deste cenário, a modernização do sistema como um todo torna-se uma prioridade, uma vez que, já se encontra disponível e consolidada uma nova tecnologia capaz de baixar os custos e melhorar os índices de iluminação. Posto isso, é necessária a contratação de empresa para a realização de manutenção destes pontos presentes no Município, visando garantir a segurança aos munícipes e ao trânsito da cidade.

Assim, estabeleceremos processos mais eficazes de controle para a contínua melhoria da qualidade dos serviços; bem como, iniciaremos o processo de efficientização energética com a implantação de novas tecnologias de fonte de luz.

Nos termos do artigo 30 da Constituição Federal o Poder Público Municipal é o responsável pela gestão da Iluminação Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Os serviços de Iluminação Pública devem gerar benefícios econômicos e sociais para a comunidade, incluindo a redução de acidentes; melhoria no padrão de vida, eficiência energética, qualidade, eficiência e segurança nos serviços prestados. Essas atividades são ordenadas pela aplicação da norma NBR 5101 de forma a produzir iluminação adequada e uso mais racional da energia.

Já a inserção de equipamentos mais eficientes energeticamente, resultam na melhora de toda operação de manutenção do parque de iluminação pública e permitem reduzir o consumo de energia e aumentar os índices de iluminamento das vias públicas, adotando as mais novas tecnologias LED disponíveis e que atinjam os maiores índices de eficiência lumens/watt. Isso permite que, mais lumens gerados com menos watts consumidos, a conta de energia do município reduza.

Para a execução de forma segura e ágil, é necessário prever que os serviços objeto deste certame sejam prestados com o fornecimento de materiais e com base no estado da arte tecnológico no Brasil e no exterior. Estes requisitos estão definidos neste documento, e será solicitada aos licitantes, dada sua relevância técnica, a comprovação de capacidade técnica para o provimento dos serviços e de certificados para os equipamentos da rede de iluminação pública.

Os serviços aplicados na Iluminação Pública se caracterizam como de natureza continuada, já que havendo interrupção compromete a atividade do serviço público. Devendo garantir a conservação, a adaptação, a operação e a manutenção do Sistema de Iluminação Pública existente, tanto para as novas instalações como as existentes.

A Iluminação Pública trata da implantação, manutenção e operação de iluminação artificial nos logradouros, cuja demanda tem se intensificado nas últimas décadas, principalmente, em função do aumento do número de cidadãos que se deslocam durante o período noturno por conta de trabalho, estudo e outras atividades de compras e lazer.

Motivado ainda pela Resolução Normativa nº. 414 da ANEEL, de 09 de setembro de 2010, que estabelece as condições gerais vigentes de fornecimento de energia elétrica no país, cujo Artigo 218 determina que as Concessionárias distribuidoras de energia elétrica devam transferir os ativos do Sistema de Iluminação Pública aos Municípios, até 31 de dezembro de 2014 conforme Resolução Normativa 587/2013, o presente certame trata da contratação de serviços destinados à manutenção, modernização e cadastramento georreferenciado do Sistema de Iluminação Pública.

O parque de Iluminação Pública do município é composto por cerca de 2.330 (dois mil trezentos e trinta) unidades de iluminação, incluindo iluminação ornamental (praças, etc).

A alimentação do Sistema é realizada por transformadores a partir da rede secundária da Concessionária, onde basicamente os circuitos são aéreos. E, quando as unidades de iluminação pública em praças e ornamentais (postes metálicos), estão associados a circuitos subterrâneos, podendo conter uma ou mais luminárias e a alimentação dá-se por meio de condutores instalados em eletrodutos. Inclui-se também unidades de iluminação de destaque e ornamentais, utilizadas na valorização de patrimônio histórico e cultural.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Trata-se de prestações de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: O fornecimento do objeto a ser licitado deverá corroborar com os requisitos que consta no termo de referência e no edital. A contratada estará sujeita à fiscalização dos serviços, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de a qualquer momento questionar os serviços prestados, e solicitar medidas para que as prestações dos serviços sejam eficientes para atender ao interesse público, com base nos seguintes requisitos:

Para o município, obedecendo às normas técnicas, especificações e parâmetros estabelecidos no presente Edital e demais anexos, devendo incluir todo o escopo descrito abaixo.

- **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (GARANTIA DEFUNCIONAMENTO) DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Conjunto de serviços necessários para que a Rede de Iluminação Pública desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e com segurança, envolvendo ações preventivas, corretivas, incluindo o fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos necessários ao restabelecimento operacional.

A execução dos Serviços de Manutenção deverá ocorrer por constatação de problemas por solicitação de munícipes, e ainda por solicitação da própria.

A manutenção deve ocorrer em caráter preventivo, corretivo e emergencial.

Como exemplos de manutenção preventiva, devem ser realizadas as seguintes atividades, na rede de iluminação pública:

- Identificar emendas malfeitas ou pontos de aquecimento na rede;
- Limpeza dos vidros protetores das luminárias;
- Identificar fugas de corrente;
- Identificar lâmpadas já em processo avançado de depreciação;
- Identificar cabos com isolamento precária, recozidos ou inadequados para a potência instalada;

Para garantir a segurança da operação e dos munícipes. Toda intervenção deve contemplar a medição da resistência de terra e garantir que este valor seja menor que 5 ohms.

Todas estas iniciativas de melhorias promovidas pelo Município visam a elevar a qualidade da iluminação pública e de sua gestão, promovendo uma fiscalização mais eficiente de todos os pontos de iluminação e que inclua o detalhe de cada ponto já cadastrado, dando à equipe de manutenção dos locais exatos das falhas e uma base dos componentes que deverão ser reparados.

Os **serviços de manutenção** da rede de iluminação pública deverão ser prestados de segunda a sexta, operando com 1 equipe, diurna ou noturna, devendo abranger os seguintes requisitos:

PRONTO ATENDIMENTO

Atividades que correspondam aos serviços em algum equipamento ou componente de iluminação pública, que esteja ocasionando obstrução, parcial ou total, à circulação normal de veículos ou pedestres e, ou, que ofereça riscos, ou danos, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

qualquer natureza à população ou ao patrimônio público ou de terceiros, devendo ser executados imediatamente e em caráter de emergência.

São exemplos: danos causados por abalroamentos, impactos diversos, fenômenos atmosféricos, incêndios, circuitos partidos, luminárias com refrator ou compartimento para equipamento abertos.

Nas ocorrências em que não seja possível eliminar a situação de risco com os recursos disponíveis no momento, o local deverá ser sinalizado e isolado, a equipe apropriada de manutenção deverá ser acionada, mantendo-se um funcionário de prontidão no local, à esperada equipe destinada à eliminação dos riscos.

RECURSOS E IDENTIFICAÇÃO

Organizar o conjunto de equipes devidamente uniformizadas, equipamentos, operacionais e de segurança, e veículos com identidade visual própria, associada à identidade da Prefeitura e aos serviços prestados.

HISTÓRICO DE INTERVENÇÕES

Registro dos dados executivos das intervenções vinculados ao controle físico do patrimônio de iluminação pública, com atualização das características do ponto luminoso quando alteradas.

LIMPEZA

Realizar a limpeza das luminárias, acessórios de alimentação e comando, cabeamento, caixas de passagem e demais elementos do Sistema de Iluminação Pública sempre houver uma intervenção no ponto luminoso e por meio de rotinas periódicas, de forma que sejam atendidos indicadores de qualidade.

A Contratada deverá tencionar os cabos do circuito aéreo de Iluminação Pública quando necessário, bem como, desobstruir a Rede de Iluminação Pública e seus componentes de objetos estranhos como galhos de árvores, pipas, tênis, etc. sempre que constatadas estas ocorrências.

MELHORIA OU REMODELAÇÃO

Os serviços de remodelação são substituições que alterem as configurações originais dos elementos da Rede de Iluminação Pública por outra tecnologia, abrangendo as intervenções voltadas a redução de consumo de energia elétrica, também identificadas como Eficientização, objetivo que se pretende atingir com a troca das luminárias convencionais por luminárias a LED.

Quando da execução de serviços de manutenção corretiva, em unidade de Iluminação Pública que utilize lâmpada fora do padrão atual estabelecido pela Municipalidade, como mistas ou de vapor de mercúrio, a unidade deverá ser remodelada, substituindo-a integralmente ou ser adequada segundo os critérios definidos pela Fiscalização.

ILUMINAÇÃO DE REALCE / ARTÍSTICA.

A empresa deverá contar com equipe especializada em projetos de iluminação de realce / artística de monumentos.

PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada terá um prazo de 10 (dez) dias corridos para o início dos trabalhos, a partir da assinatura do Contrato e indicada na Ordem de Início dos Serviços, prazo este reservado à mobilização de todos os recursos necessários à plena realização do escopo definido no presente Projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A CONTRATADA DEVERÁ OBEDECER OS SEGUINTE PRAZOS:

- **72 (setenta e duas) horas** a partir do recebimento da solicitação, para executar os “Serviços de Manutenção”.
- **5 (cinco) dias** para a substituição ou correção de posição ou remoção ou supressão (excluindo-se a poda de árvores) ou instalação de unidade a partir da constatação pela ronda ou solicitação da Fiscalização;
- **5 (cinco) dias** para retirada de materiais sob a guarda de terceiros a partir da solicitação da Fiscalização;
- **5 (dias) dias** para apresentar resposta por escrito a comunicação escrita encaminhada pela Fiscalização.

Os serviços que apresentem perigo pessoal ou material deverão ser executados de IMEDIATO, no horário comercial em que a empresa funcionar, excluindo-se o horário de almoço e após o término do horário de expediente.

Para os serviços de Manutenção Programada, os prazos de execução serão indicados pela Fiscalização na respectiva Ordem de Serviço.

Os serviços de manutenção serão remunerados por execução/medição de serviços executados conforme Planilha Orcamentária – Anexo III.

RECURSOS DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA.

É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, certificação, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, infraestrutura e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste Projeto Básico, Edital e Anexos, assim como sua readequação, sempre que necessário.

MÃO DE OBRA

Deverá ser prevista uma equipe para as atividades de apoio: contábeis, financeiras, recursos humanos, compra de materiais, administração de estoques e outros serviços administrativos. Esta equipe deverá ser formada por, no mínimo:

- 1 (um) Engenheiro Eletricista;

E para equipe operacional, considerar como mínimo:

- 1 (uma) Equipe por turno;

É de responsabilidade da Contratada o pleno cumprimento e Normas Regulamentadoras (NRs) da Secretaria de Trabalho e Previdência do Ministério da Economia para a execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada responder pelas ações trabalhistas, previdenciárias ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos.

A Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da Fiscalização, além de comparecer semanalmente nos escritórios da Municipalidade para prestar esclarecimentos sobre o andamento dos trabalhos.

Caso a Fiscalização alegue que o profissional da Contratada não tem a qualificação necessária para tal função, poderá exigir o treinamento, reciclagem ou a substituição do profissional.

MATERIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Todos os materiais necessários à execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico serão fornecidos pela Contratada, inclusive os de uso corrente como: fitas em geral, lixas, estopas, massa para calafetar, massa plástica, massa isolante, tintas, primers, solventes, tijolos, areia, pedra, cimento, concreto, ferragem, tela, etc.

Os materiais adquiridos e que serão utilizados na execução dos serviços deverão obedecer às normas ABNT e, quando aplicável, especificações e padrões da Prefeitura. A Contratada é responsável pelo dimensionamento dos estoques e prazos de armazenamento de materiais e equipamentos para suprir a demanda dos serviços.

Além das identificações previstas em normas e especificações, os materiais deverão possuir uma identificação que permita seu rastreamento desde a compra, instalação, retirada da rede e destinação final. Excluem-se desta exigência: cabos, fios e materiais de dimensões reduzidas (ex.: parafusos, porcas, arruelas, etc.).

A aquisição de materiais pela Contratada deverá ser dimensionada e planejada de forma que todos os materiais possam ser inspecionados, a critério único e exclusivo da Fiscalização, durante sua produção.

A qualquer momento a Fiscalização poderá requisitar amostras dos produtos para a realização de ensaios para controle da qualidade ou verificação e atendimento das características técnicas. Todas as despesas decorrentes das inspeções técnicas e ensaios deverão ser suportadas exclusivamente pela Contratada.

Caso o material seja reprovado pela Fiscalização o mesmo deverá ser descaracterizado ou inutilizado, total ou parcialmente, de forma a não ser reaproveitado na Rede de Iluminação Pública.

Material para Manutenção
LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W
LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W
LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W
LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W
LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W
Reator - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W
Reator - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W
Reator - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W
Reator - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W
Reator - LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W
Relé fotoelétrico 1000 w - 220 v RELÉ
FOTOELÉTRICO 1000 W - 220 V
Base fixa para relé foto elétrico BASE FIXA PARA
RELÉ FOTO ELÉTRICO
Cabo de cobre PP Cordplast 1 x 2,5 mm ² , 450/750v
Soquete ou bocal de louça E40
FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USOATE 69
KV (ALTA TENSAO)
FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750V, EM
ROLO DE 19 MM X 20 M
Veículo - Operacional
GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 1100 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO.AF_01/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- Os materiais acima é apenas um estimado dos itens que deverão ser utilizados para as prestações dos serviços. Se eventualmente a empresa vencedora precisar de um item que não está listado acima, a mesma deverá realizar a aquisição, visto que no valor mensal da prestação do serviço deverá ser considerados todos os encargos eventuais que poderão surgir no decorrer da contratação.

TRIAGEM DE MATERIAIS E DESTINAÇÃO FINAL

Todos os materiais retirados do sistema de Iluminação Pública serão transportados pela Contratada para seus almoxarifados, que executará a triagem e acondicionamento destes materiais segundo critérios da Fiscalização. Esses materiais ficarão depositados em local demarcado próprio, dentro da área coberta, até que a Fiscalização indique a destinação final dos mesmos.

No caso de haver reatores com óleo ascarel é vedada a abertura dos mesmos, bem como, deverão ser observadas as normas NBR 8371, NBR-7500 e 7504, Decreto Lei Nº 96.044, Norma ASTM D 3304 e demais leis, regulamentos e outras instruções pertinentes.

Em hipótese alguma as lâmpadas de descarga retiradas da rede de Iluminação Pública deverão ser quebradas, devendo ser enviadas a empresa de reciclagem credenciada por Órgão Ambiental competente, e, assim como os materiais nocivos citados anteriormente, deverá ser emitido à Municipalidade o Certificado de Destinação Final. Todo o material não contaminado será devolvido a Municipalidade ou ter destinação final conforme orientação da Fiscalização. Nas medições mensais a Contratada deverá apresentar os Certificados de Destinação do período, indicando ainda os quantitativos e pesos correspondentes dos materiais descartados.

EQUIPAMENTOS

A Contratada obriga-se a manter seus veículos de uso exclusivo para a execução dos serviços especificados no presente Projeto Básico, devidamente identificados conforme padrão previamente aprovado pela Fiscalização.

Todos os veículos deverão conter equipamento de rastreamento, devidamente selados à prova de violações e dotado de recurso para registro contínuo de percurso. A Contratada deverá fornecer os recursos necessários à Fiscalização destinados ao monitoramento em tempo real, destes veículos.

A Contratada deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto à segurança e condições operacionais adequadas para o uso, destacando-se os seguintes equipamentos obrigatórios:

Cesta Aérea Simples, isolamento mínima classe 15 kV, montada em um veículo com capacidade de 8 toneladas, altura de alcance de 12 metros, lança telescópica articulável, estabilizadores hidráulicos para movimentos inclinados ou verticais, caçamba em "fiberglass" com capacidade mínima de 120 kgf.

Andaime Metálico;

Ferramentas de uso individual e coletivo da equipe, incluindo EPI e EPC;

FISCALIZAÇÃO

A Municipalidade designará para a fiscalização dos serviços contratados, profissionais com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer orientação geral, supervisão e controle dos serviços.

Sempre que requisitado a Contratada deverá disponibilizar, para uso exclusivo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

equipe da Fiscalização, veículos e profissionais para subsidiar a execução das atividades de verificação dos serviços, a qualquer período ou horário.

CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

A medição mensal dos serviços executados deverá ser apresentada em papel e meiomagnético, em planilhas “Excel”, segundo especificações da Fiscalização, detalhada por natureza de serviço e consolidada em um Quadro Resumo da Medição, desde que atendidas as condições técnicas e requisitos definidos no presente Projeto Básico.

MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Serviço medido mensalmente, por meio da multiplicação do número total de unidades de Iluminação Pública, no mês de referência, por seu preço unitário.

MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Estes serviços serão medidos por intervenção integralmente executada e devidamente aprovada pela Fiscalização, devendo ser indicadas as Ordens de Serviço que a autorizaram com os respectivos quantitativos, preços unitários e totais. Garantia Dos Serviços

Todos os Serviços de Manutenção executados pela Contratada no sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos por 06 (seis) meses, contados a partir da data de conclusão.

Quando tratar-se de substituição integral ou instalação de nova unidade de Iluminação Pública, todos os serviços executados pela Contratada e respectivos materiais aplicados deverão ser garantidos por 12 (doze) meses, contados a partir da data de conclusão.

A Contratada será responsável por qualquer tipo de intervenção nos elementos do sistema de Iluminação Pública em garantia, independente dos motivos, devendo ser as falhas sanadas dentro dos prazos definidos para os Serviços de Manutenção, em função do recebimento da comunicação ou detecção através dos serviços de ronda.

OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

A Contratada deverá apresentar Cronograma Físico-Financeiro dos serviços, até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Início, para análise e aprovação da Fiscalização.

A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Projeto Básico, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

A Contratada é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como, às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que a Municipalidade venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.

Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e, ou, direitos autorais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

A Contratada é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela Municipalidade, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e ainda, quando for o caso, apresentar relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos.

A Contratada obriga-se a comunicar à Fiscalização, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.

A Contratada obriga-se a manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.

A Contratada deverá manter em arquivo todas as fichas de serviços executados durante a vigência do Contrato.

Caberá exclusivamente à Contratada toda a gestão junto a terceiros, como órgãos públicos, polícia militar e civil, Concessionárias e empresas privadas (trânsito, energia elétrica, água e esgoto, gás, telefonia, TV a cabo, etc.) no intuito de liberar, isolar ou proteger áreas, circuitos, interferências, etc., visando o desenvolvimento de todos os trabalhos previstos contratualmente. Especificações Técnicas Dos Equipamentos A Serem Instalados.

OS SERVIÇOS SÓ SERÃO PRESTADOS MEDIANTE O ENVIO DO EMPENHO PELO MUNICÍPIO, E ORDEM DE SERVIÇO EXPEDIDO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL RESPECTIVO.

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR RELATÓRIOS MENSAIS JUNTO AO SETOR FINANCEIRO, NO MOMENTO DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS.

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DO (S) LICITANTE (S) REGISTRADO (S).

2.1 - São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

2.2 - assinar a Ata de Registro de Preços com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação formal.

2.3- prestar os serviços de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e em conformidade com o edital.

2.4 - providenciar a imediata substituição dos serviços por irregularidades constatadas pelo responsável pela Prefeitura na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

2.5 - reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo (s) documento (s) que comprove (m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

2.6 - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

2.7 - até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2.8 - ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente A.R.P.

2.9 - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a Contratante e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

2.10 - pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente Ata, exonerando a Contratante de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DESTA A.R.P.

3.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS.

4.1 - Ao preço do primeiro colocado no item, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o item;

4.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi;

PARÁGRAFO ÚNICO: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1 - São obrigações da Contratante, entre outras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2 - gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

5.3 - observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.4 - acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

5.5 - publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial, durante a vigência da presente Ata.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO.

6.1 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a Contratante e/ou órgãos participantes poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da (s) detentora (s), obedecida a ordem de classificação das propostas e preço registrado.

6.2 - O Registro de Preços efetuado não obriga a Administração a firmar a (s) contratação (ões) nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3 - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes e pelo gerenciador, mediante a assinatura de contrato.

6.4-A Contratante poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA.

7.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos serviços o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos serviços e documento fiscal e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

7.2 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA mediante apresentação do documento fiscal, juntamente com os documentos pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, no mínimo, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

§ 2º: O documento fiscal não aprovado pela Administração será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela Administração.

§ 3º: Ocorrendo antecipação do pagamento, mediante solicitação da CONTRATADA, que poderá ser aceita ou não pela Administração, será deduzido do valor total o equivalente a 5% (cinco por cento) a título de desconto.

CLÁUSULA VIII - DAS ALTERAÇÕES DA ATA.

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, nos seguintes casos;

§ 1º: o (s) preço (s) registrado (s) poderá (ao) ser revisto (s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos e serviços registrados, cabendo a Contratante promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

§ 2º: Quando o (s) preço (s) registrado (s), por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante deverá;

I - convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação;

§ 3º: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I - liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) nesta Ata e no Edital, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos e serviços;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 4º: A Contratante revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2 - O Registro de Preço(s) do fornecedor registrado será cancelado quando:

I - houver interesse público, devidamente fundamentado;

II - o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III - o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste Edital, sem justificativa aceita pela Contratante;

IV - se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado; ou ainda

VI - por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta A.R.P., tendo em vista fato superveniente e aceito pela Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas hipóteses previstas em a Contratante poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Contratante.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES.

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 3 (três) dias;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando ocorrer recusa injustificada para retirá-la dentro do prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

c) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi - SP, pelo prazo de até dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I - descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante;

II - execução insatisfatória ou inexecução da entrega dos produtos e serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III - pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos na distribuição dos produtos e serviços da Contratante.

9.3 - Decorridos 3 (três) dias de atraso na entrega, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II do item 9.1 ou no item 9.2, poderá a Contratante optar pela rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas a que se referem o inciso II do item 9.1 alíneas a, b, e c, não impedem que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada a defesa prévia da PROMITENTE e/ou CONTRATADA, no respectivo processo.

9.4 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

§ 1º: Inexistindo pagamento devido pela CONTRATANTE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

§ 2º: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Contratante poderá valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

9.5 – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Estiva Gerbi será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Contratante ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista neste item, é de competência exclusiva da Contratante, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 - As omissões desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital de Pregão Presencial nº./..... e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

10.2 - O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA do objeto _____, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, conforme decisão do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, lavrada em Ata, de __/__, e Homologação pela Prefeita Municipal em __/__.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____